

Proposta de Lei n.º 156/XIII/4.ª Aprova o Orçamento do Estado para 2019

Proposta de Aditamento

TÍTULO I

Disposições gerais

Capítulo III
Disposições relativas à Administração Pública

Secção II

Outras disposições sobre trabalhadores

Artigo 28.°-A

Capacitação dos tribunais

Em 2019, o Governo inicia os procedimentos de acesso às categorias de adjunto e de admissão para ingresso dos oficiais de justiça que se revelem indispensáveis ao funcionamento dos Tribunais, sem prejuízo da mudança de categorias prevista no artigo 12.º do Estatuto dos Funcionários de Justiça, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 343/99, de 26 de agosto, na sua redação atual.

Assembleia da República, 15 de novembro de 2018 Os Deputados,

> Paulo Sá Duarte Alves António Filipe



Nota justificativa:

Segundo dados do Ministério da Justiça, estão em falta cerca de 1000 funcionários nos quadros dos tribunais, estando vagos cerca de 750 lugares de escrivães- adjuntos e de técnicos de justiça adjunto.

A abertura de concursos para o preenchimento das vagas de escrivães adjuntos permitindo a abertura de lugares de ingresso que possam ser ocupados por novos funcionários judiciais corresponde a uma necessidade premente para o funcionamento dos tribunais.